



Publica-se nas quintas feiras de cada semana, na Typographia **LIBERAL** em Oeiras. Subscreve-se, e vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a 8\$000 por anno, e proporcionalmente por semestre, e trimestre; numeros avulcos a 200 rs.

Admonere volumus, non mordere,
Prodesse, non laedere.
Queremos admoestar, não morder;
Ser uteis, e não offender.

Erasmus.

ANTIDOTO

CONTRA A MOFINA DA-VOZ DA VERDADE—

Juizo Publico.

1.º Receber dinheiro, ou algum donativo para praticar, ou deixar de praticar algum acto do officio, è, pelo artigo 130 do cod. penal, crime de peita.

2.º Exigir directa, ou indirectamente gratificação, ou premio para cumprir o seu dever, è, pelo artigo 135, § 5.º, crime de concussão.

3.º Entrar em especulação de lucro, ou interesse relativamente a effeitos de que desponha em razão do emprego, è, pelo artigo 146, crime de abuso d'authoridade.

4.º Tirar a cousa alheia contra a vontade de seu dono; arregar se o dominio, ou uso, da cousa alheia recebida para fim diverso, è, pelos artigos 257 e 258, crime de furto.

5.º Todo, e qualquer artificio fraudulento pelo qual se obtenha de outro toda a sua fortuna, ou parte della, è, pelo artigo 264, § 4.º, crime de estelionato.

São authores os que commettem, constringem, ou mandão commetter crimes: art. 4.º.

São cúmplices, os que concorrem para se commetterem crimes; recebem, occultam ou comprão cousas obtidas por meios criminosos sabendo que o foram: artigos 5 e 6 § 1.º

O Dr. Simplicio de Souza Mendes, vendendo em seu proveito uma porção de fardas da Nação, que achou em casa de seu pai, pertencentes a policia provincial; entrando em especulação de lucros com o recettuario do hospital de que è medico; curando doentes de seu interesse particular e fazendo metter as receitas em conta dos cofres; pondo como juiz a justiça em leilão atrôco de empregos; conjuvando e favorecendo os Assis para defraudarem a fazenda provincial, e os fiadores, orfãos e viúvas, è author nos crimes do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º casos acima apontados, e cúmplice no do 5.º

Francisco Mendes de Sousa, mandando os Assis, seus primos e protegidos, defraudarem a fazenda provincial, e os fiadores, orfãos e viúvas; comprando-lhes escravas simultaneamente; e sendo caixa dos dinheiros apurados dos bens vendidos a furto; sabendo da rea-

lidade de uma dívida do finado Padre Antonio Deifino, e como interessado na compra dessa herança empregando a fraude para se não pagar essa dívida, è author reincidente no crime do 5.º caso.

Antonio João Baptista Ferreira, recebendo dinheiros para como promotor accusar, e deixar de accusar a réos no Jury; recebendo um cavallo por empréstimo, e vendendo-o; recebendo dinheiros para um periodico que nunca sahio, e não os restituindo; tomando 150\$ rs empréstados, e uzando de fraude para os não pagar; conjuvando e favorecendo os Assis nos factos que ficão mencionados, visto como foi um dos assignantes das circulars protectoras, è author nos crimes do 1.º, 2.º e 4.º caso, e author e cúmplice no do 5.º

Estes tres picaros da mesma origem e costumes, são os Redactores, e directores da-voz da verdade,— onde ouzão conspiscar a probidade e honra dos homens de bem; são os cruéis, e miseráveis perseguidores do Sr. Pestana, e os malvados assassinos que lhe omiação a existencia para lhe roubarém os empregos, que não têm podido extorquir com a calunias, nem com a braganha da justiça; se elles não estão ainda na cadeia como ladões, concussionarios, estellionarios &c. devem somente agradecer á desmoralização da epoca; mas entretanto que se aproximão ao dia do seu desengano, já estão reconhecidos e condemnados taes o quaes pelo—juizo publico—.

APEDIDO.

Para S. Exc. v.ª.

È expressamente prohibida por declaração em Aviso da Justiça, cremos que sob n. 69 de 7 d'Outubro de 1845, a acumulação dos lugares de juiz municipal; e Lente de cadeiras da instrucção publica. O Sr. Motta em consequencia disso obrigou o Sr. Dr. Carlos Moura a demettir se de Lente de Retorica, e poetica, do Lyceo desta Cidade, onde è juiz municipal, entretanto o mesmo Sr. Motta nomeou 1.º e 2.º suplente do

juiz municipal deste Termo os Srs. Drs. Simplicio, e Joze Servio, lentes de Geographia, e Geometria do referido liceo. Essas nomeações sobre virem introduzir a desordem no juizo por suas manifestas nullidades, tem apresentado o inconveniente de que ambos esses Srs., accumulando ainda os lugares de medicos da pobreza, e dos militares no hospital, não dão expediente as partes, que vivem clamando contra o retardamento que soffem em seus negocios. Há mais de um mez que o Sr. Dr. Simplicio não dá audiença, e nem o Sr. Dr. Servio a deo na curta ausencia que fez aquelle Sr. com parte de doente, e sabendo sem licença para o Termo de Jaicoz a negocio de seu particular interesse, abandonando os lugares que occupa.

Não é possível continuar o fóro nesse estado: a serventia desses dous suppletes importa a nullidade de todos os seus feitos, e suas distrações, já por empregos incompatíveis, e já pela interferencia politica, que o primeiro delles prefere a tudo, retarda o andamento da justiça com grave prejuizo publico.

Chamamos pois a attenção de S. Ex. para fazer marchar a administração da justiça regularmente, coagindo pelos meios conducentes com a sua autoridade esses empregados a não faltarem aos seus deveres, e primeiro que tudo obrigando-os a optarem a serventia de um dos cargos declarados incompatíveis, ou demittindo-os da supplecia de juiz municipal, que illegalmente lhes foi dada, para que seus immediatos milhor satisfação as partes.

O Sr. Motta teve suas razões para proceder sem se prestar a muito exame: estava cativo do seu espirito santo, e enamorado dos bolinhos, doces, e flores cotidianas; mas o Ex. m^o Sr. Dr. Saraiva não está neste cazo, e livre nos deus que lá chegue; portanto outra vez repetimos que invocamos a attenção de S. Exc. para o desgraçado e lastimoso estado do fóro desta cidade

ECHO LIBERAL.

O Sr. Pestana e os seus perseguidores.

(CONCLUSÃO.)

Vamos entrar nos fundamentos do segundo processo, que é este mesmo que ora existe em julgamento sob o juizado do Sr. Simplicio: exporemos somente as causas delle, com que vistas o instaurarão, e o seu andamento até a pronuncia na relação, e prisão do Sr. Pestana, visto que em diversos artigos temos tratado do seu progresso.

Logo depois da 1.^a denuncia dada pelo Dr. Rodrigo, appareceu uma denuncia contra este como envenenador de sua propria mulher, denuncia instada

por diversos, e particularmente pelo Sr. Simplicio, então inimicissimo de Rodrigo, mas que em pouco tempo, concordando com seus amigos, conspiradores da ruina do Sr. Pestana, tornou-se amigo do assassino, e ajudou a salvá-lo da prisão, faltando com a fé de sua sciencia medica em um exame necessario a verificação do invenenamento. Não pretendemos agora demonstrar a cabala escandalosa que houve para se retirar a prova evidente do crime, e para se conseguir por patrocínio que o juiz municipal revogasse a pronuncia do subdelegado, e possesse o assassino na rua, e que o juiz de direito despresasse o recurso que a parte intentou, adespito dos vehementes indícios que existião para legalisar uma justa pronuncia: tocamos nesse incidente somente porque tendo-se attribuido esse facto a influencia do Sr. Pestana, exigia-se que era represalia fosse este também prezo e como o primeiro processo versava sobre crime atizável, era preciso acumular-lhe outro, que tinha o duplo fim de produzir esse effeito, e de coadjuvar as intenções de extermínio, e descredito que nutrião os perseguidores: as occorrencias e a epoca, ajudadas pela malvadez, favorecerão as perfidas intenções dos inimigos do Sr. Pestana, como vamos expor.

No anno de 1846 tinha o Sr. Pestana ajustado na Contadoria, com os empregados Raimundo Ferreira Castello Branco, e Manoel Fernandes Sá Antunes diversas contas de administradores de Dizimos, e collectores, todas de grande importancia: entre estas achava-se a do administrador Joze Fabricio da Costa, que jogando com documentos de ambas as repartições de fazenda, succedeo encarregar o Sr. Pestana o exame, apanhamento, e conferencia dos documentos da repartição geral a um d'elles dous empregados, e depositando confiança em seus subalternos não se deu ao trabalho de rever essas conferencias, e apanhamentos. A conta foi concluida, copiada por Sá Antunes, e assignada por todos: uma pequena deferença de calculo deo lugar a ser a conta copiada de novo pelo mesmo Sr. Pestana, e por todos assignada, ficando a primeira copia como b rraõ inutilizada sobre a sua moza de trabalho na repartição, em um maço de outros muitos horros. Nessa conta deo-se o administrador por quite, e passou-se lhes titulo assignado pelo Sr. Pestana, e pelo Sr. Inspector da administração provincial, e ficou a conta archivada. O administrador tendo conhecimento della, vio, como depois confessou, que havia engano contra a fazenda, mas, baldo de dinheiro para fazer a remessa do que julgava dever, esperou occasião de poder acompanhar com a moeda o pedido de revisão: deu esse passo exactamente em 1848, quando se desenvolvia a perseguição contra o Sr. Pestana, e quando já se tratava do primeiro processo. E seu officio diz, que de há muito havia conhecido o erro, que julgava montar em 1:900\$ rs., que remettia por via de seu procurador o Sr. Padre Joze Vicente Pereira, authorisando-o a satisfazer de prompto o mais que por ventura se liquidasse na revisão da conta, que pedia. Esse 1:900\$ rs. foi logo recolhido, e contemplado na revisão, que deu em resultado, por causa dos juros desse retardamento, mais um augmento, que promptamente foi pago, e a revisão approvada em junta presidida pelo Sr. Peretti, sem que entendesse elle que havia no facto motivo de responsabilidade, pois q' a não resolveo; por em aquelles que para fazerem mal ao Sr. Pestana tinham accusado em erros de uma conta, na qual elle não tinha funcionado, redobrarão as suas vozes contra elle, e tratarão de reforçar as suas accusações com esse novo echado, em que o seu character de empregado estava distincto; e não contentes com o facto puro cuidarão em complical o, e involvel o com fimas e insidias que o tornassem mais odioso. Rodrigo testa de f rro na perseguição, estava então prezo; mas em seu nome forão pedidos e dados todos os documentos na administração. O Sr. Pestana, querendo deixar o campo franco para todos os exames, que pretendessem na casa, havia obtido licença, e lá mais não foi. Os seus inimigos, em cujo numero se achavão alguns empregados seus subalternos, que aspiravão, e ainda aspirão, accesso

com o perlicento do seu lugar de contador, queião involvel-o em uma rêde segura, e para isso não poupavão, nem respeitavão meios. A conta archivada desapareceo, e o continuo archivista, bem insinuado, não se negou a declarar que o Sr. Pestana a tinha consumido para retirar essa prova contra si, e essa invenção miseravel e ridicula ganhou corpo, e foi espargida e propagada pelos proprios empregados. Entre os documentos de accusação, esse dado pelo continuo era um dos poderosos; outro era a publica forma da parte da despeza da conta, onde estava o erro, e a firma do Sr. Pestana, tirada do borrão inutilisado que elle tinha sobre a sua meza de trabalho, e outros firão certidões da Thesouraria geral mostrando que dens documentos de abonos incluídos na conta, não era extranho a ella, e outro nunca existira. Com essas peças appareco em 16 d'Outubro, quando a 7 estava a revisão concluída e satisfeita a fazenda, a denuncia a mais violenta que se pôde imaginar, feita muito de proposito para ser publicata no colhebrimento — Analítico —, insinuado para nelle se achincalhar o accusado, e essa impressão veio ao publico sob a firma do Sr. Antonio Joze da Silva Moreira, empregado subalterno do Sr. Pestana, e testemunha offerecida no processo. Rodrigo, que no seu processo de assassino envenenador se tinha declarado capital inimigo do Sr. Pestana, e que alem disso estava prezo, combinado com o malvado protector de ladrões assassinos, e velhaços, Francisco Mendes de Souza, aspi ante da patente de Ten. Cor nel do Sr. Pestana, e também testemunha do processo, fez assignar a denuncia pelo seu parente e comensal Manoel Patricio da Silva Rêgo, que, coitado! a isso se prestou pelos apuros em que então estava, do que por vontade propria, como hoje o confessa, arrependido desse acto de ingratição contra um homem que nunca o offundeo, e antes o obzequiou. Um dos fins dessa denuncia foi acumular a pena e tornal-a inafiançavel para ter lugar a prisão mesmo antes da culpa formada, segundo se requereo, a que felizmente não se quiz prestar o Sr. Dr. Carlos Meura, que com tudo recbeo a denuncia, e a mandou prosseguir apesar dos insultos e injurias de que estava revestida, a ponto de merecer com justiça, e por dignidade do juizo, um —requera em termos comedidos, e honestos— Era pois o Sr. Pestana accusado de haver de caso pensado falsificado essa conta por interesse seu e do administrador, de quem é parente, e fôra procurador, servia-

do-se desse caracter com os recebedores da fazenda para metter dinbeiros em si, e fazer; de ter consumido a conta do archivo para afastar essa prova do seu delicto; e até inventarão para o achincalhar que elle incitára o seu Inspector a dependências inventivas, factos que Francisco Mendes de Souza jurou ter ouvido do proprio Inspector, mas este formalmente o desmentio em uma declaração escripta, que existe nos autos. O Sr. Pestana defendeo se mostrando que com quanto fosse verdade ter elle ajustado essa conta; com quanto estivesse ella errada, nem por isso se deveria crer que tivesse havido nelle proposito de esimpreceder, porque não só os seus precedentes affiançavão que elle não era capaz de tanto escandalo como os proprios documentos de accusação depunhão a seu favor; mostrou portanto que a parte da conta tendente aos negocios positivos da administração provincial, que elle pessoalmente examinou não tinha differença alguma, sendo a differença achada nos apanhamentos da Thesouraria geral, que confiou dos seus empregados, e que não conferio; mostrou que era necessario ser buco para metter uma conta em continuo jôgo nos trabalhos da casa, abonos imaginarios, que em um ou outro balanco facilmente se descobriião, e que isso só poderia provir, ou de permitida maldade contra elle, ou de um descuido inexplicavel; mostrou que tendo elle, deixado em sua meza o borrão da conta consumida, fumada por elle, e pelos seus empregados q' o ajudarão, e não se apresentar esse borrão inteiro, e somente publica forma da parte da despeza, onde existia o erro, e a sua firma, tinha por fim quererem occultar, não só os nomes dos seus empregados, como a letra do que tinha escripto esse borrão, e que para levarem a effeito esse plano havião consumido do archivo a conta em limpo, visto como ella o inutilisava, com o que tiverão mais em vista dar materia para reforçar, e aggravar a accusação, e para lhe procurarem causas de discredit; mostrou que quando tivesse elle a infeliz lembrança de consumir essa conta, não deixaria o borrão dellá sobre a sua meza, e outro sim que o desaparecimento só importava prejudicialo, e não favorecerlo, em razão de que impedido-o de prover quaes os empregados que com elle foncecionário, não prevenia a factura de outra conta, e o conhecimento do erro pelos documentos, livros, e registos das duas repartições, que existião, e pelos quaes com effeito se procedeo a revisão; mostrou que tudo isso pro-

vinha de combinação dos seus perseguidores como empregados da casa, tanto assim que Rodrigo não podia advinhar a existencia desse borião, nem coagil-os as insidiosas combinações que a respeito procedêrão, e a se apresentarem depois como testemunhas dos factos calumniosos que tinham urdido, com a mira nos accessos que aspiravão; mostrou que a ter havido entre elle e o administrador combinação com vistas de interesses, não se ia este o dilator do erro da conta, fazendo logo remessa do que entendia dever; mostrou que nunca fôra procurador de partes sendo empregado, e que um recolhimento por elle feito em nome desse administrador tivera lugar no intervalo de Fevereiro a Julho de 1845, em que tinha obtido demissão do emprego da Thesouraria Geral com o provon com documents; mostrou mais que dias depois de feita a revisão, e completamente paga a fazenda pelo administrador, foi que se combinou, e apresentou a denuncia pelas causas, e com os fins expostos; mostrou finalmente que essa denuncia sendo parto de seus captaes inimigos, devia ser em direito recusada; e por ultimo chamou a attenção do juizo para a violencia, e desrespeito dos termos dessa peça insultante: nada porem aproveitou! Chegou-se até a dizer-se-lhe— neste tempo anormal, em que da 1.^a autoridade da provincia partem as insinuações para a sua derrata e emcommodo, por mais razão que lhe assista, tudo é balto—: quem empregou estas palavras, no caracter official que occupava, por certo dellas se recorda.

Torou ao Sr. Dr. Cerqueira ultimar a inquirição das testemunhas desse processo, e julgar o; e porque elle se não acobardasse as vontades dos perseguidores do Sr. Pestana, todos nós vimos, mesmo antes que elle obrasse, com que furor o acobetterão na folha dirigida, e redigida, por Antonio Joao, por Francisco Mendes, e pelo Dr. Simplício, que não sahia da casa do Sr. Dr. Cerqueira protestando-lhe amizade, e vilmente traçando-o, e lançando-lhe improperios na sua —voz da verdade—, e como o Sr. Cerqueira entendeu não dever pronunciar o Sr. Pestana, ainda hoje é o joguete das infamias desses homens; e tal é o odio que votão a sua victima, que cob em de baldões a todo aquelle que com elles não communga os mesmos desejos de exterminio, e não desce abaixo escala da calumnia, da perfidia, e da traição para es acompanhar. Essa não pronuncia, que foi recorrida officio, e que o Escrivão Ismael fez marchar com uma falça certidão de citação a parte

(Deus lhe perdoei esse crime, e os muitos q' cometteo contra a humanidade, de que está cheio o seu cartorio, pois que ja é falecido) conheceu a Relação sem que o accusado soubesse da remessa dos autos, e ali foi pronunciado, não só incurso no artigo 129 § 8.^o, como no artigo 146 do Cod. crim., não obstante ter o processo os erros e defeitos porque foi annullado o 1.^o, e logo veio a noticia ao Sr. Peretti por carta particular, que foi sufficiente para o Sr. Bahia, abusando de sua posição, e dando mostras de um caracter proprio do homem sem origem, sem pejo, venal, e vingativo mandar pr ceder a prisão do Sr. Pestana pela maneira irritante, e crimino a que já temos exposto; prisão que ainda continua porque o Sr. Pestana não acha justiça se não atrôco dos seus emrigos, o que hoje è assaz corrente, e provado no seguimento desse mesmo processo, que temos ca to em diversos artigos, e continuaremos até final.

Agora pois que o publico conhece tudo quanto tem soffido o Sr. Pestana, porque causas, porque meios, e com que vistas, julgue em sua imparcialidade acende está toda a infamia, vileza, indignidade, perversidade, e malvateza, se nelle, ou se nos seus perseguidores; quem sao os defraudadores dos cofres, os roubadores de orfãos, e viúvas, os ladões dos direitos alheios, os cynicos braganhadores da justiça por empregos, e assassinos da honra, se elle, ou se os seus perseguidores; julgue enfim se a lialdade, se a moralidade, se o amor da justiça, e do bem publico são a nóma dos traçoeiros, engrates, e perfidos alicantineiros perseguidores do Sr. Pestana. E são esses os homens que querem dominar o Piahy!!!

NOTICIAS LOCAES.

No dia 4 do corrente faleceo em sua fazenda Boa esperanza no termo de Jicoz, o respeitavel anciao, o Sr. Padre Marcos d'Araujo Costa, Comendador da ordem de Christo, e 1.^o vice presidente da provincia, com 71 annos de idade, e acha-se sepultado na Matriz d'aquella villa, feita sob seus cuidados, e em grande parte a sua custa. O illustre finado era a mais proeminente capacidade do partido saquarema na provincia, por sua instrucção, moralidade, e moderação levada a ponto de sempre se negar ao encargo da administração para não ter de lutar com as extravagantes exigências de seus correligionarios, como elle

o declarava. Não são só os municipes de Jai-
oz, onde tinha elle grande influencia, que
devem sentir a sua falta: de ha muitos an-
nos que a sua casa era um collegio de es-
tudos preparatorios, e até de primeiras le-
tras, para onde concorrão muitos filhos des-
ta provincia, e das lemitrophes, e ahí acha-
vão hospedagem, instrucção regular, e me-
zada gratuitamente, prestando assim um re-
levante, e louvavel serviço a sua patria.
Suas virtudes civicas, e religiosas tornão
saudososa a sua memoria.

NENIA.

*Feita por occasião da sentida morte do Exm.
e R. m.^o Sr. Padre Na cos de Araujo
Costa, Vice Presidente da Provincia do
Piauhy, Comendador da ordem de Chris-
to, etc., etc.*

Deo a volta fatal, e derradeira
A chave do estúdio; cai a lagen
Sobre a boca do tumulo, a existencia
Se esvaece, começa a eternidade.
(Garrett: Poema, Camões Canto 2.º)

Piauhy! Piauhy! Quanto perdestes!...

O filho dos Altares—teu mais bello,
Teu maior ornamento,

—Virtuoso ancião, herde preclaro
Já não existe, d'entre vós sumiu-se,
Qual se some per traz dos horisontes

A clara luz febea;
Qual perde a bella cor a linda roza,
Aos embates curvada
Dos Ventos do deserto!

Piauhy! Piauhy! Que triste fado
Vos dirige os destinos?!...

Por que vejo de lucto ataviados
Vossos amados filhos?—Porque chorão
Tantos lagrimas tristes?...—Porq'arrancão
Tantos suspiros das entranhas d'alma?...

—Porq' seu maior homem,
O homem das mais civicas virtudes
D'entre elles para sempre,
Para sempre sumiu se!...

Chorai... chorai a vossa immensa perda;
Que das vossas esp'ranças no horisonte
Outro astro, talvez, jámais rutila

Com rayos tão benignos...
E vós, ó mocidade,
Vertei lagrimas tristes,
Que o luzente fanal, que vos guiava
Os mal seguros passos

Pela estrada da vida

Já se apagou:—em quanto a Lyra araba,
Affeita a decantar sempre a virtude
E ao merito real render encômios
Nas suas debéis cordas—dedicadas
A' funereas canções—em tom de fere
Apar das vossas lagrimas...

Piauhy! Piauhy! Quanto perdeste!...
D'esse que tanto fez em prol da patria
Rije o que resta?... um Nome venerando
Que hade os tempos transpor, sempre gravado
Nos corações sensíveis, que a virtude

Sabem erguer altares...
Morrestes...sim...morrestes, nobre Costa!...
Da vida as portas para vós fecharão-se,
Mas da Vida illusoria...

Em quanto o vosso luminoso espirito,
Prepassando as umbras da eternidade,
Vai na Manção de Deus fagueiras glórias
Algoe desfructar,—em recompensa
De tantos bens, que prodigo espalhastes
Com bondadosa mão per entre os homens.

Por

J. M. Pereira d'Alencastre.

SONETO

ao mesmo assumpto.

Deplora, oh! Patria, minha austero fado!!!
Cruel Parca ferina, e dispiedosa
Te roubou emplacavel, iavjosa,
De teu solio o ornamento sublimado.

Pranteia, oh! Piauhy amargurado,
Tua sorte mesquinha e caprichosa;
Lamenta oh! Mocidade desditosa
A perda de um amigo devotado.

E tu, excelço Costa, na morada
Dos Justos em que estas, recebe ovante
Recompensa á virtude destinada.

Em quanto minha Lyra triste e errante,
De puro sentimento repassada,
Este canto te offerta dissuante.

Por Joze J. Avellino.

C O M M U N I C A D O .

A policia criminal dos Picos.

É sabido que na nascente povoação dos Picos, dentro da Freguezia e Terço desta cidade, criou o Sr. Feretti uma sub-delegacia de policia, que é hoje um flagelo d'aquelle povo. Exceção o lugar de sub-delegado o Sr. Arcenio que entende tanto de direito, quanto eu, pobre criador de gado de latim, ou grego: tem esse Sr. por escrivão e assessor a um Joze Bento da Oliveira, que assentou de soltar a quibredeira que lhe trouxe uma vida destregada, com a extorsão mais escandalosa contra os miseráveis ignorantes d'aquella ribeira; e o mais é que vai fazendo acreditar, que o Sr. Arcenio não desgosta do engodo, bem que eu creia annuir elle aos feitos do seu escrivão por consideralo o um poço de entendimento e lizura.

O tal escrivão tem a habelidade de andar incitando intrigas, escavando factos e vilhas datas só para tena de processos, e lá se arranja com um seu irmão chamado Luiz Bento, com um Joze Oarives, e com um tal Lucas para serem testemunhas de quaze todos os feitos, cujo resultado vem a ser não saber ninguem criminoso, mas pagarem os processados custas exorbitantes. Tenho ouvido dizer que quando em um processo não sei alguém pronunciarlo paga as custas o queixoso, o denunciante, ou a camara, se o negocio é officio; porem essa lei nos Picos é desconhecida: ali paga as custas quem tem com que, alias sei pronunciarlo. Tambem se me tem dito que quando um processo é feito no local das autoridades não se deve contar estada; é causa esta que ali se entende pelo contrario; não há processo que não tenha estada e caminho, dando se como razão que o subdelegado não mora na povoação. Lá estive em algum tempo, e lembra me que processarão a Francisco Antonio de Lima, accusado de ter pretendido dar em uma tal Izabel; elle não foi pronunciarlo, e pagou 28\$ rs. de custas. Prenderão a Francisca anthonomaziada bijú e uma escriva com quem brigara: ouve processo, nem uma foi pronunciarlo, e a pobre bijú pagou por sua parte 49\$ rs. de custas. Processarão um velho chamado Duarte por apartar uma brigada: não sabio criminoso, e apresentarão lhe uma conta de 49\$ rs., elle porem resingou, e contentarão se com 16\$ rs. Tirarão um processo no Burity grande, que andou por uns

450\$ rs.; outro n'alagoa do macambo que impetou em 80\$ rs.; outro mesmo nos Picos contra um homem das guaribas, o qual montou em 49\$ rs., e estes são os de que eu pude saber, devendo advertir que as quantias tem seus quebrados, que eu não consrvai em memoria. Ora, parece-me que um desses processos ainda não veio ao jury, logo certo é que nelles não há pronunciarlo; e como pois se tem exturquido tanto dinheiro? Só nessas bigatellas anda a cousa por 342\$ rs. e o mais que eu não sei? Haverá quem duvide do que tenho expandido; pois bem, o meu fim é chamar a attenção da authority a quem pertencer para essa calamidade publica, que, ca no meu modo de entender, é um meio de vida reprovado, criminoso, e prejudicial de que uza a policia criminal dos Picos; endague-se o caso que talvez a lista dos defraudados suba muito alem dos que menciono. Oh! meu deus, se isto se pratica a 20 legoas do local da presidencia, e do chefe de policia, o que não irá por esse grande mundo Piauhyenne!!!

Festa! Eu que sempre vou a missa nos Picos mettino-me a escrever taes couzas! . . . É bem feito que o Sr. Joze Bento me farje, e que faça o Sr. subdelegado pespegar me com o anno do nascimento, e depois digame—ora pague para ali as custas e m'estada, e caminho, Sr. linguarudo: vá capar seus garrotes, não se ande entrometendo com o que não é da sua conta, não seja mixriqueiro; e pague já como os outros o tem feito, quando não vai sequestrado e executado—Eis aqui em que está mettido

O nobre criador.

ANEDOTA.

El Rey D. João 3.º estando um dia de manhã para sahir succedeo dar horas o relógio do paço, ouve-as El Rey, e continuou; pareceo-lhe muito tarde para o que pretendia fazer, a este tempo ouve outro relógio de fora, que dava horas, e contou nove. Chama logo um dos seus criados e diz-lhe “ Muito mente o relógio do paço; deo dez horas quando outro deo nove: uma hora é muita diferença. Eu quero que o assertem já, e o fação ser verdadeiro . . respondeo o criado: “ Se Vossa alteza quer que o relógio seja exacto, retire-o daqui, porq' em quanto estiver no Paço jamais fallará verdade. . .